



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fone: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.176, de 29 de AGOSTO de 2007.

*Autoriza a doação de lote de terreno para Associação civil de caráter filantrópico.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação do lote nº 01 (um), da quadra nº 07 (sete), sito no Bairro Juquinha Dias, neste Município, com area de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as confrontações constantes da Planta Topográfica do referido loteamento, *registrado no Livro 2P, as fls. 189v. matrícula 4753, CRI da Comarca de Francisco Sá*, à Associação dos Moradores e Amigos do Brejo – AMABREJO, associação civil sem fins lucrativos e caráter filantrópico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.659/0001-60.

Art. 2º - A donatária do terreno de que trata este artigo terá o prazo de dois (02) anos, contados a partir da publicação desta Lei, para construção do imóvel residencial, cuja planta faz parte integrante desta lei, o qual será dado em comodato a família carente do Município.

§ 1º - O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, não assistindo à donatária, nesse caso, o direito à indenização de qualquer espécie.

§ 2º - A associação beneficiária se responsabiliza pela integral observância da legislação vigente sobre a preservação do meio ambiente, sujeitando-se às sanções legais em caso de descumprimento das normas pertinentes a este assunto.

Art. 3º - A doação a que se refere esta Lei é feita com fundamento no Art. 103, I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão de exclusiva responsabilidade da Associação beneficiada.

3ª Presidência  
do Ex.º Sr. Prefeito Municipal  
Cm.º nº 1176, de 29/08/07  
29 08 07 14 09 07  
29 08 07  
[Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeitura@francosasa@yahoo.com.br



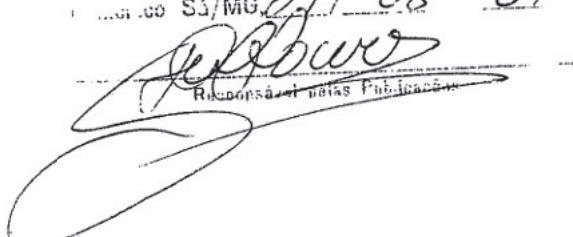
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 29 de agosto de 2007.

  
Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,  
Prefeito Municipal.

J. P. ...  
do Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Francisco Sá

Francisco Sá/MG, 29 de agosto de 2007

  
Responsável pelas Publicações